



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro  
C.G.C. 06.554.851/0001-62

**LEI Nº- 010/2000 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre a **fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal**, nos termos da Emenda Constitucional Nº-19, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O subsídio dos Vereadores, da Câmara Municipal de Palmeirais, a partir de 01 de janeiro de 2001, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da **Constituição Federal**, na conformidade com a **Emenda Constitucional Nº- 19, de 05 de junho de 1998.**

**ART. 2º** - O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixada no seguinte valor:

- **Subsídio de Vereador** R\$ 650,00
- **Subsídio de Vereador Presidente** R\$ 780,00

**ART. 3º** - Fica a **Mesa Diretora da Câmara** autorizada a aplicar redutor sobre a remuneração dos Vereadores e Presidente da Câmara, sempre que o total das despesas em cada mês ultrapassar o limite estabelecido pela a Lei em vigor.

**ART. 4º** - Fica a **Mesa Diretora da Câmara Municipal** autorizada a fazer o desconto em folha das **ausências não justificadas** dos Vereadores, em valor proporcional ao número de sessões ordinárias no mês.

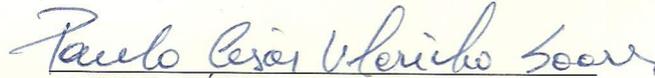


ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro  
C.G.C. 06.554.851/0001-62

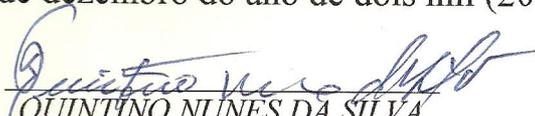
**ART. 5º** - As sessões extraordinárias serão remuneradas em valores correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento ) do **valor dos subsídios** pagos ao Vereador do **mês anterior**.

**ART. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 01 (primeiro) de janeiro do ano 2001 (dois mil e um).

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, em 28 de dezembro de 2000.

  
PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e oito (28) do mês de dezembro do ano de dois mil (2000).

  
QUINTINO NUNES DA SILVA  
**Secretário Chefe de Gabinete**